



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Contratação de empresa para execução de obra visando a aquisição e instalação de vidros e portas automáticas para fechamentos no saguão da sede do Crea-MS**, nos termos do quadro abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

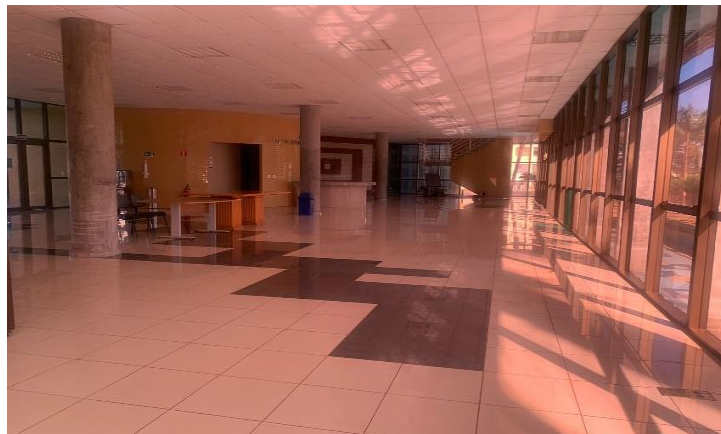
Quadro 01 - Saguão sede do Crea-MS

Item	Especificação	CATSER	GRUPO	Unid.	Qtd.
1.	Execução de obra para fornecimento, manutenção e montagem de vidros laminados do tipo pele de vidro e portas automáticas, com execução da parte elétrica e automação inclusas.	5789	547	Serviço	01

Fonte - Catálogo Compras Gov.

- 1.2. O local de referência para execução do serviço, será a sede do Crea-MS em Campo Grande/MS, sito na R. Sebastião Taveira, 268, São Francisco - 79010-480.

Imagem 01 - Saguão sede do Crea-MS



Fonte - Registro In loco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.4. Este Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Processo Administrativo n. P2024/049796-6

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável para realização de trabalhos e eventos no saguão deste conselho.
- 2.2. Cumpre destacar que conforme Processo Administrativo n. P2024/041123-9, que trata da aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionados no saguão deste conselho, e sabendo-se que existem acessos e escadarias no local que poderão ocasionar grandes fugas de ar climatizado, justifica-se este processo de contratação.
- 2.3. O intuito dos fechamentos em pele de vidro, se fazem necessários para concretização da climatização artificial no local referenciado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. Salienta-se também que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.
- 2.5. É imprescindível a climatização deste local visando manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização com perda de vazão, pode causar problemas nos equipamentos que serão instalados no local, ocasionando consequentemente disfunção da climatização dos aparelhos.

Imagem 02 - Temperatura ambiente registrada no saguão da sede do Crea-MS (32,5 °C)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Fonte - Registro In loco

- 2.6. O conselho não possui ferramentas técnicas, mão de obra especializada ou tão pouco software adequados para tal execução, cabendo a este a contratação, mediação e fiscalização do objeto a ser efetivado.
- 2.7. Do enquadramento como obra
- 2.7.1. Conforme o artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu inc. XII, as obras compreendem:
- “XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. (Artigo 6º, inciso XII, Lei 14.133/2021).
- 2.7.2. Entende-se então, que este objeto se enquadra como obra através dos serviços a serem contratados, visto que é necessária uma intervenção harmônica para inovação do espaço físico a ser utilizado.
- 2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- 2.8.1. Item: 146
- 2.8.2. Demanda: 38
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO CICLO DE VIDA DO OBJETO**
- 3.1. A execução deste objeto, deverá atender ao pré-disposto estabelecido no Estudo Técnico Preliminar- ETP, em conformidade com as definições do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.2. A solução para a problemática entorno da climatização do saguão do Crea-MS passa pela descrição das diretrizes pré-estabelecidas e estudadas.

3.3. Dos dimensionamentos de equipamentos e materiais

Tabela 01 - Dimensões do local

Ordem	Descrição	Quantidade
1.	Metragem quadrada saguão	Área: 350,00 m ² (estimado conforme projeto e medição in loco)
2.	Lotação máxima de pessoas	200 pessoas
3.	Pé direito	3,46 m
4.	Entre forro	28 a 29 cm

Fonte - Medição in loco

Tabela 02 - Locação de Vidro

Ordem	Descrição	Quantidade
1.	Porta Automática 01	1,66 m x 2,20 m = 3,65 m ² = 4,00 m ²
2.	Porta Automática 02	1,88 m x 2,20 m = 4,14 m ² = 4,50 m ²
3.	Fechamento de Vidro	1° Etapa: 11,00 m x 3,46 m + 1,26 m x 1,66 m + 1,26 m x 1,88 m = 42,52 m ² 2° Etapa: 42,52 m ² + ≈20% perda = 50,00 m ²
4.	Vidros e acessórios danificados para troca	20,00 m ²
4.	Tipo de Vidro	Vidro laminado 8 mm (4mm/4mm) - Em vista do atendimento ao público, e riscos de quebra

Fonte - Medição in loco

3.4. Relatório Fotográfico in Loco

Tabela 03 - Imagens do local

Imagem 03 - Escadaria 01



Imagem 04 - Escadaria 01





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Imagem 05 - Escadaria 02

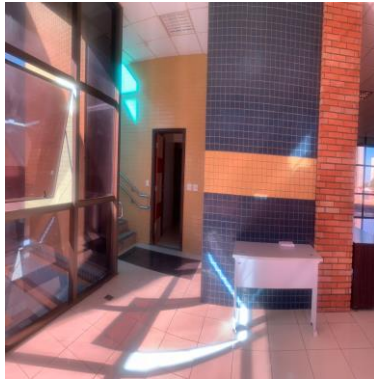


Imagem 06 - Escadaria 02



Fonte - In loco

3.5. Da instalação dos equipamentos e vidros

- 3.5.1. A instalação das guarnições, vidros e portas automáticas é de responsabilidade da contratada e deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e normas da ABNT.
- 3.5.2. Os serviços de instalação dos equipamentos devem contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à execução.
- 3.5.3. Todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos e de primeiro uso.

3.6. Da troca de vidros danificados

- 3.6.1. Os vidros que estiverem danificados no saguão deverão também ser trocados, bem como suas estruturas que as compõem, sendo estes puxadores e braços de alavanca.

3.7. Das especificações dos equipamentos

Tabela 04 - Especificação de Itens

Ordem	Especificação dos Aparelhos Elétricos
1.	Vidro: Material do tipo Laminado lapidado, sendo espessura de 8 mm (4 + 4), conforme especificação do Estudo Técnico Preliminar.
2.	Guarnição: Material do tipo alumínio, espessura de 5 cm, na cor anodizado bronze 1002 e acessórios na cor preta.
3.	Porta Automática: Automatização em porta com sensor e vidro do tipo laminado, incluso parte elétrica.

Fonte - Estudo Técnico Preliminar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Alguns fatores deverão ser levados em consideração para elaboração dos documentos que caracterizam este objeto como sendo sustentabilidade, subcontratação, garantia da contratação e vistoria.
- 4.2. Dos termos para aplicação da sustentabilidade
- 4.2.1 Para este instrumento, deverá ser observado as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.
- 4.2.2 Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo - AGU - 5ª Edição, Março/2013, para execução da obra de instalação dos fechamentos de vidro do saguão:
- 4.2.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.2.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- 4.2.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- 4.3. Da subcontratação
- 4.3.1 Para este objeto, não será permitido a subcontratação conforme Art. 122 da lei n. 14.133/2021.
- 4.4. Da garantia de contratação
- 4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por não se tratar de uma obra de grande vulto e curto prazo de execução.
- 4.5. Da vistoria in loco
- 4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado visando a apresentação de propostas, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, podendo ser previamente agendado através do contato 0800 368 1000 - ramal 1088.
- 4.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.5.3 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.5.4 Enfatiza-se que **a não realização da vistoria** não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6. Da apresentação de propostas
- 4.6.1. A apresentação de propostas para este certame, será realizada em conformidade com a **planilha orçamentária teto** executada pela área técnica do Crea-MS, com base em cotações no mercado local, composições da tabela Sinapi/MS e composições da tabela Agesul/MS.
- 4.6.2. Será realizada a disponibilização junto ao Edital de contratação, um modelo de apresentação de propostas ao qual deverá ser seguido pelos interessados no formato Excel (XLS) e anexo a este Termo de Referência, tendo como principais estruturas de valoração a serem avaliadas os seguintes itens:

Tabela 05 - Resumo modelo apresentação de propostas

Item	Etapa/Subetapa	Preço Máximo Aceito	
1.	Esquadrias e vidros		
1.1	Fornecimento e instalação de vidro laminado	R\$	75.168,38
1.2	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio e guarnições	R\$	9.044,56
1.3	Fornecimento e instalação de esquadrias automáticas de correr	R\$	29.202,51
2.	Administração de obra		
2.1.	Administração local	R\$	3.825,36

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

- 4.6.3. Deverá ser observado o valor unitário teto de cada item na planilha orçamentária elaborada por esta administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 4.6.4. Estes valores são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as interessadas a elaborarem suas propostas, sendo estes os máximos admitidos por esta Administração.
- 4.6.5. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos para a entrega dos materiais, inclusive as despesas com transportes, deslocamentos e gastos decorrentes dos mesmos, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao Crea-MS nem qualquer outro pagamento adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica relativa ao cronograma físico-financeiro estipulado pelo estudo técnico preliminar alinhado ao orçamento supracitado no item 4.6, seguindo a seguinte dinâmica:

Tabela 06 - Cronograma de Execução

0 - 30 Dias Contratação	
	30 - 60 Dias Contratação
Instalação dos Perfis de Alumínio	
	Instalação dos Vidros e Portas Automáticas

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

- 5.2. As instalações deverão ter garantia mínimas de 90 (noventa) dias corridos, contra defeitos e erros de montagem e fabricação.
- 5.3. A garantia mínima para vícios de instalação ou manutenção das portas automáticas, deverá ser de 6 (seis) meses.
- 5.4. Ficará a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação, desgaste anormal dos equipamentos e peças, além de defeitos de software/fireware, obrigando-se a reparar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dano e substituir as peças/software/fireware ou até o equipamento (quando for o caso) que se fizerem necessárias sem ônus a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5. Dos Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.5.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se simplesmente das seguintes etapas:

a) O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá realizar a orientação quanto a execução do objeto antes do início da realização dos serviços.

b) O Responsável Técnico deverá realizar as visitas técnicas para verificação do bom andamento e execução das atividades, até a entrega do serviço.

5.6. O intuito dos procedimentos de transição, são as transmissões de conhecimento acerca do objeto contratado, visando a boa execução do mesmo.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário.

Das obrigações da contratada

6.5.1 Atender prontamente quaisquer informações solicitadas pela fiscalização da contratante, referentes aos dados dos serviços;

6.5.2 Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização da contratante, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

6.5.3 Entregar os serviços totalmente concluídos, com todos os equipamentos corretamente dimensionados e apontados;

6.5.4 Cumprir todas as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.5.5 Executar todos os prazos pré-estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.5.6 Apresentar todas as documentações exigidas, sendo entre estes os Atestados de Capacidade Técnica e as Anotações de Responsabilidade Técnica;
- 6.5.7 Apontar e orientar, durante a execução da obra através das visitas técnicas estabelecidas, qualquer erro, má execução ou inconformidade com o projeto elaborado, registrando por e-mail ou ofício as observações pertinentes a fiscalização técnica.
- 6.5.8 Todo material, equipamentos, softwares e instrumentos de ensaios empregados para execução do objeto, ficarão a cargo da contratada;
- 6.5.9 Toda mão de obra empregada, ficará a cargo da contratada;
- 6.5.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5.11 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.5.13 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe do DSI, referentes a qualquer problema detectado;
- 6.5.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência, sem prévia anuência do Crea-MS;
- 6.5.15 Responder pela reparação dos danos causados por defeitos relativos à execução do objeto. Por isso, deverá prezar pela qualidade e eficiência, garantindo que as soluções definitivas fornecidas não causem problemas adicionais àqueles apresentados pelo DSI quando da abertura dos chamados técnicos;
- 6.5.16 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do Crea-MS;
- 6.5.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Crea-MS, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação; e
- 6.5.18 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

6.6 Das obrigações da contratante

6.6.1 A contratante deverá realizar todos os procedimentos para a prática das boas condutas do processo licitatório e contratação, tendo como base de apoio a fiscalização técnica e a gestão de contrato.

6.6.2 A relação mútua entre a contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização técnica e gestão do contrato, a qual irá exercer ação de fiscalização dos trabalhos, durante todo o período de sua execução.

6.6.3 Essa fiscalização será executada por 01 (um) empregado público do Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI para a Fiscalização da Obra, e um empregado do Departamento Administrativo - DAD para gestão do contrato.

6.6.4 O **fiscal técnico** deverá verificar as seguintes obrigações:

a) cobrar da contratada a realização dos trabalhos, para serem executados dentro do prazo pré-estabelecido neste Termo de Referência;

b) aprovar, previamente, os documentos apresentados pela contratada na entrega final.

c) inspecionar os serviços em sua totalidade;

d) atender prontamente a qualquer consulta formulada, desde que pertinentes, e solicitar o seu registro, pela contratada, via canais oficiais de comunicação;

e) acompanhar a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI;

f) identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, emitindo notificações para a correção da execução do contrato, além de determinar prazo para o mesmo, embasando-se pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III;

g) no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

h) avaliar qualquer solicitação para a modificação no Cronograma de entrega, execução de serviços extraordinários, ou outra alteração no projeto; e

i) o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

j) recusar os bens que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, e também quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste termo de referência.

k) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.5 O **Gestor de contrato** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além de:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

c) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7 Da apresentação da ART/RRT:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.7.1 Quando da execução do objeto licitado, a empresa através de seu correspondente Responsável Técnico, deverá realizar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU.
- 6.7.2 A descrição da ART ou RRT deverá contemplar todas as atividades que serão executadas.
- 6.7.3 A ART ou RRT deverá ser emitida, em até 5 (cinco) dias úteis, pela empresa contratada após a assinatura do contrato.
- 6.7.4 Todos os documentos a serem emitidos ficarão sob responsabilidade da Contratada, sem ônus a contratante.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. As medições para pagamento dos serviços executados deste objeto, se darão conforme o descrito abaixo:

Tabela 07 - Resumo modelo apresentação de propostas

Ordem	Etapa/Subetapa	Med. 01	Med. 02
1.	Esquadrias e Vidros		
1.1	Fornecimento e instalação de vidro laminado	-	100,00 %
1.2	Fornecimento e instalação de perfil de alumínio e guarnições	100,00 %	-
1.3	Fornecimento e instalação de esquadrias automáticas de correr	-	100,00 %
2.	Administração de obra		
2.1.	Administração local	7,71 %	92,29 %

Fonte - Estudo Técnico Preliminar

- 7.2. Respeitando-se os prazos vigentes, a fiscalização analisará os documentos fornecidos e suas devidas conformidades com o grau de qualidade e caráter técnico esperado.
- 7.3. A Subetapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para esta no cronograma de obras, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4. Após entrega de cada Subetapa prevista no cronograma de obras, o fiscal técnico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise do mesmo.
- 7.5. Estando em conformidade, será emitido “Relatório de fiscalização” pelo fiscal técnico, autorizando a realização da medição e emissão nota fiscal para pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal e os demais documentos exigidos pela administração da contratante, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7.1. O prazo de validade;
 - 7.7.2. A data da emissão;
 - 7.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.7.5. O valor a pagar;
 - 7.7.6. Conta bancária para depósito; e
 - 7.7.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;
- 7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.19. Após finalização de todos os serviços, deverá ser emitido o **Termo de Entrega Provisório**.
- 7.20. O Fiscal Técnico, após inspeção de todas as atividades, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação e emissão de parecer.
- 7.21. Em caso favorável sem observação para ajustes de nenhum serviço, será autorizada a 2ª (segunda) medição, emissões da Nota Fiscal e do **Termo de Entrega Definitivo**.
- 7.22. Havendo algum ajuste ou serviço para ser corrigido e/ou refeito, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para executá-lo.
- 7.23. Nenhuma medição será autorizada havendo serviços pendentes ou para serem refeitos da execução daquela Subetapa.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 Esta contratação será do tipo DIRETA, com dispensa de licitação e critério de julgamento de MENOR PREÇO, e terá como base a planilha orçamentária elaborada no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, obtida através de inferência estatística do banco de dados do Sinapi/MS, Agesul/MS e Cotações no mercado local, com aplicação de BDI de serviço, conforme o disposto no § 2º, do Art. 23, da lei 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.2 O objeto será fornecido mediante regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços:
- 8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.2 O ofertante da proposta que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 8.4 Para os fins de exigência de habilitação e execução do contrato, o interessado na execução dos serviços deverá apresentar as seguintes comprovações:
- 8.4.1 **Quanto a habilitação jurídica:**
- 8.4.1.1 Pessoa física: não será admitida a participação de pessoas físicas, haja vista que a presente contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos e corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;
- 8.4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.4.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4.2 **Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**
- 8.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.4.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.4.3 **Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.4.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.4.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.4.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro deste certame deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.4.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.4.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.4.3.7 Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.4.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, art. 65, §1º).
- 8.4.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.4.4 **Quanto a Qualificação técnica:**
- 8.4.4.1 Declaração de que o contratado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 8.4.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do contratado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.4.4.2 Certidão de Registro/Inscrição/Visto e Regularidade da contratada emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de sua sede/domicílio, dentro de seu prazo de validade, com a indicação do profissional - Responsável Técnico habilitado e em dia com suas obrigações.
- a) Quando da contratação, e como condição para tanto, a vencedora do presente certame, se registrada em outro Crea que não o Crea-MS, deverá providenciar o seu registro/visto para execução perante o Crea-MS no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período deste que devidamente justificado e aceito pelo Crea-MS.
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa concorrente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o ofertante se sagre vencedor deste certame, conforme Acórdãos n. 667/2009-Primeira Câmara e n. 2607/2011-Plenário;
- c) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei n. 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração, salvo se a contratação se der com pessoa física.
- d) Quando da contratação, e como condição para tanto, o profissional do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da (s) CAT (s) apresentada (s), se registrado no Crea, deverá apresentar o seu registro perante o Crea-MS, ou no caso de profissional com registro em Crea de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao Crea-MS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.4.4.3 Apresentação do (s) profissional (is) abaixo indicado (s), devidamente registrado (s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado (s):

8.4.4.3.1 Engenheiro Civil, ou Arquiteto.

8.4.4.4 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com o respectivo atestado de capacidade técnica dos serviços objeto desta contratação, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, nos termos da Resolução 1.137, de 31 de março de 2023 do Confea e da Resolução n. 91, de 9 de outubro de 2014 do CAU/BR, ou comprovação de capacidade técnica-operacional com apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei, afim de comprovar experiência na instalação de, no mínimo:

Tabela 08 - Qualificação Técnica

Serviço	Und.	Qtd.
Execução de instalação de vidro	M2	35,00

Fonte - Lei 14.133/2021

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor teto estimado para a presente contratação será de **R\$ 117.240,81 (Cento e dezessete mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)**, obtido conforme planilha orçamentária do Anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base e composições Sinapi e Agesul mais atualizadas da unidade federal de Mato Grosso do Sul.

9.2 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, por se tratar de um objeto curto prazo de execução.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MS, para o exercício 2024, conforme quadro a seguir:

Tabela 09 - Dotações orçamentárias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Itens da planilha de orçamento estimativo: 1	
Conta Contábil	6.2.2.1.1.02.01.01.001 - Obras e Instalações em andamento
Centro de custo:	3.04.11.017 - DSI/ SEDE - Investimento em Bens Imóveis

Fonte - Siscont.Net

10.2 Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O presente Termo de Referência buscou apresentar as condições mínimas exigidas para formulação de propostas, com vistas à execução de obra de instalação de vidros e portas automáticas para fechamentos de ambientes no saguão da sede do Crea-MS.

11.2 Assim como explanado no Estudo Técnico Preliminar e enfatizado neste Termo de Referência, esta melhoria na infraestrutura da edificação impactará diretamente na qualidade e bem-estar dos transeuntes que utilizam o espaço do saguão da sede do Crea-MS.

Eng. Civ. Seg. Trab. WILLIAN TEIXEIRA LIMA DA SILVA
Gerente do Departamento de Suporte e Infraestrutura

Considerando a importância dos serviços para o Crea-MS e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREENCHER LOGO DA EMPRESA					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL	PREENCHER				
CNPJ	PREENCHER				
ENDEREÇO	PREENCHER				
Grupo	Etapa (classe) / Subetapa (grupo) / Serviço	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
1.	ESQUADRIAS E VIDROS				
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO				
1.1.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	70,00	PREENCHER	#VALOR!
					#VALOR!
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO E GUARNIÇÕES				
1.2.1	INSTALAÇÃO DE GUARNIÇÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ANODIZADO BRONZE N. 1002	M2	35,00	PREENCHER	#VALOR!
					#VALOR!
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS AUTOMÁTICAS DE CORRER				
1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO LAMINADO, E= 8MM, INCLUSO AUTOMAÇÃO, SENSORES E PARTE ELÉTRICA	M2	7,79	PREENCHER	#VALOR!
					#VALOR!
2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,00	PREENCHER	#VALOR!
					#VALOR!
TOTAL					#VALOR!

PRAZOS DE EXECUÇÃO			
30 dias		60 dias	
Instalação dos Perfis de Alumínio			
		Instalação dos Vidros	
		Instalação das Portas Automáticas	
Administração da Obra			
30 dias		60 dias	

GRUPO	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.	ESQUADRIAS E VIDROS						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO	#VALOR!	#VALOR!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO E GUARNIÇÕES	#VALOR!	#VALOR!	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS AUTOMÁTICAS DE CORRER	#VALOR!	#VALOR!	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	#VALOR!	#VALOR!	7,72%	7,72%	#VALOR!	#VALOR!
TOTAL				#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Preencher Assinatura/Carimbo do Responsável





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

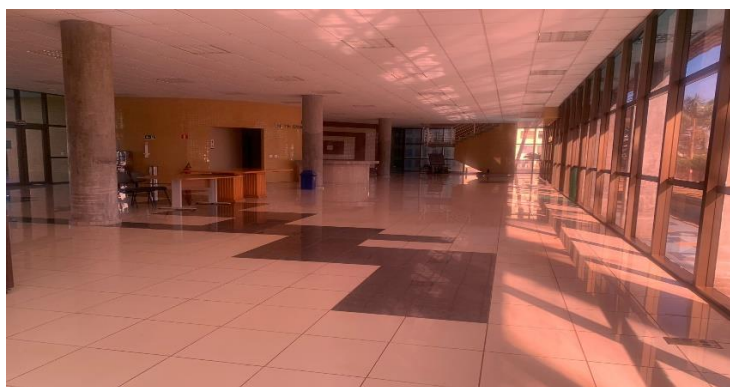
1. DO OBJETO

- 1.1 Necessidade de contratar empresa para aquisição e instalação de vidros e portas automáticas para fechamentos no saguão da sede do Crea-MS, visando o conforto térmico e climatização do local.
- 1.2 Tal estudo consiste no planejamento para tal contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1 A realização dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar serão executadas de acordo com as normativas, especificações técnicas e instruções do Termo de Referência.
- 2.2 A edificação origem do objeto é a sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, localizado na Rua Sebastião Taveira, n. 268 - Bairro São Francisco, Campo Grande/MS.
- 2.3 O local de referência para o presente estudo, será o saguão da sede do Crea-MS, localizado no andar térreo do bloco 02 (dois), conforme imagem abaixo:

Imagem 01 - Saguão sede do Crea-MS



Fonte - Registro In loco

- 2.4 O objetivo da demanda e estudo técnico preliminar é explanar de forma sucinta, a real necessidade sobre a execução do futuro objeto.
- 2.5 O órgão requisitante do presente ETP é o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea/MS, através da figura de sua unidade organizacional





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI, responsável pela gestão das obras e manutenções prediais do conselho.

3. DAS DEFINIÇÕES NORMATIVAS

3.1 Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, será realizado nos moldes do que se refere o inciso I do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que tem como objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo como base a seguinte estruturação:

Tabela 01 - Requisitos para elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Ordem	Descrição
01	Descrição da necessidade da contratação , considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
02	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração ;
03	Requisitos da contratação ;
04	Estimativas das quantidades para a contratação , acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
05	Levantamento de mercado , que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
06	Estimativa do valor da contratação , acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
07	Descrição da solução como um todo , inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
08	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação ;
09	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
10	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
11	Contratações correlatas e/ou interdependentes ;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
13	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Fonte - Lei 14.133/2021

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Justifica-se a necessidade de contratação deste serviço, por se tratar dos fatores primordiais a serem considerados para climatização do ambiente em questão, devendo ser observado alguns itens, como:
- 4.1.1. Local com abrangência para vazão de ar; e
- 4.1.2. Utilização do local de forma constante em eventos.
- 4.2 Portanto, não somente é importante evidenciar a óbvia necessidade de climatização do local, como também a viabilidade para executar tamanho benefício aos empregados, profissionais, conselheiros e demais ocupantes do espaço referenciado.
- 4.3 Como será externado neste instrumento, a problemática gira em torno da “forma de evitar perda de vazão de ar a ser climatizado no saguão da sede do Crea-MS”.
- 4.4 Assim, acredita-se ser necessário para a empresa a ser contratada:
- 4.4.1. Mão de obra especializada;
- 4.4.2. Capacitação técnica para execução do objeto; e
- 4.4.3. Material de boa qualidade a ser empregado.
- 4.5. Como este conselho não possui mão de obra especializada para execução de tal serviço, nem material ou tão pouco, ferramentas técnicas e softwares adequados, conforme previsto pela Lei 14.133/2021, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução do objeto.
- 4.6. Aja vista que também é preciso ser realizada com urgência a contratação do objeto, entende-se que pela natureza dos serviços, deverá ser utilizada uma modalidade adaptativa a esta demanda, conforme art. 28 da lei 14.133/2021.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

- 5.1. O alinhamento entre a contratação e o cronograma de aquisições 2024 encontra-se respaldado pelo Plano de Contratação Anual - PCA do Crea-MS.

Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

5.2. Para concretização da contratação de empresa especializada que atenda as demandas especificadas no subsequente certame, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, com fundos para obra.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos **internos** para contratação da empresa visando a execução dos serviços elencados no item 1.1, remetem-se a definição:

6.1.1 Do local de execução dos serviços;

6.1.2 Dos serviços a serem executados, da quantidade ideal de profissionais e dos materiais a serem fornecidos/utilizados, de acordo com as necessidades do conselho;

6.1.3 Do custo estimado da contratação, baseado nos valores de mercado cotados; e

6.1.4 De cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução do objeto.

6.2 Os requisitos **externos** para contratação da empresa visando a execução dos serviços elencados no item 1.1, remetem-se a definição:

6.2.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública; e

6.2.2 ABNT NBR 15.575/2013, que contempla a qualidade para habitabilidade em edificações.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 O quantitativo estimado por medição in loco para execução, está descrito no que se refere a:

7.1.1. Dimensionamento

Tabela 02 - Dimensões do local

Ordem	Descrição	Quantidade
1.	Metragem quadrada saguão	Área: 350,00 m ² (estimado conforme projeto e medição in loco)
2.	Lotação máxima de pessoas	200 pessoas
3.	Pé direito	3,46 m
4.	Entre forro	28 a 29 cm

Fonte - Medição in loco

Tabela 03 - Locação de Vidro

Ordem	Descrição	Quantidade
1.	Porta Automática 01	1,66 m x 2,20 m = 3,65 m ² = 4,00 m ²
2.	Porta Automática 02	1,88 m x 2,20 m = 4,14 m ² = 4,50 m ²





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- | | | |
|----|--|---|
| 3. | Fechamento de Vidro | 1º Etapa: 11,00 m x 3,46 m + 1,26 m x 1,66 m + 1,26 m x 1,88 m = 42,52 m ²
2º Etapa: 42,52 m ² + ≈20% perda = 50,00 m ² |
| 4. | Vidros e acessórios danificados para troca | 25,00 m ² |
| 4. | Tipo de Vidro | Vidro laminado 8 mm (4mm/4mm) - Em vista do atendimento ao público, e riscos de quebra |

Fonte - Medição in loco

7.1.2. Relatório Fotográfico in Loco

Tabela 04 - Imagens do local

Imagem 02 - Escadaria 01



Imagem 03 - Escadaria 01



Imagem 04 - Escadaria 02

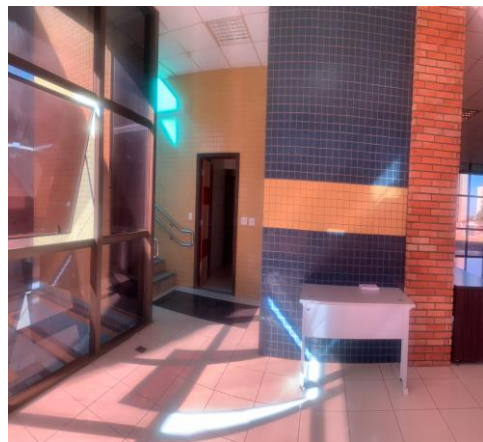


Imagem 05 - Escadaria 02



Fonte - In loco

Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. A presente contratação terá como fator a verificação de alguns itens, entre estes:
- 8.1.1. Parâmetros de medição in loco;
- 8.1.2. Padronização dos custos e forma de composição; e
- 8.1.3. Estipulação de prazos para entrega do objeto.
- 8.2. Após consultas e análise de editais e atas de pregões de contratações similares de outras Instituições Públicas, ficaram evidentes pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:
- 8.2.1. **Opção 01:** Execução de contratação direta, com dispensa de licitação para execução de todos os serviços, incluindo fornecimento e instalação; ou
- 8.2.2. **Opção 02:** Execução de contratação indireta, utilizando-se de licitação por pregão eletrônico visando a contratação para execução de todos os serviços, incluindo fornecimento e instalação.
- 8.3. Em relação a opção 02, esta se mostrou inviável devido ao tempo demandado para instrução do processo e execução do objeto, o que atrasaria seu planejamento de efetivação.
- 8.4. A opção 01, que contempla uma contratação direta será a mais plausível e vantajosa em virtude da dispensa de licitação, o que trará um menor prazo de execução para o mesmo, visto o período mais curto para instrução do processo.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor teto estimado para a presente contratação do serviço elencado, será de:

Tabela 05 - Valor estimado

R\$ 117.240,81 (Cento e dezessete mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)

Fonte - Planilha Orçamentária

- 9.2. O orçamento estimado para o processo de contratação supracitado, considerando que se trata de uma obra, utilizou como base referencial as tabelas Sinapi e Agesul mais atualizadas da unidade federal Mato Grosso do Sul, bem como também pesquisas de mercado em empresas locais para composição de preços unitários e totais.
- 9.3. O orçamento supracitado está relacionado aos anexos que compõem elementos necessários a designação de projeto básico:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Tabela 06 - Anexos do ETP

- a) ETP - Anexo I - Projeto Arquitetônico Saguão Crea-MS;
- b) ETP - Anexo II - Planilha Orçamentária Estimativa;
- c) ETP - Anexo III - Composição de preços unitários;
- d) ETP - Anexo IV - Composição BDI de serviço; e
- e) ETP - Anexo V - Cronograma Físico-Financeiro.

Fonte - ETP

- 9.4. Os cálculos de quantitativos foram alocados conforme item 7 deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 9.5. Durante a vigência desta contratação, os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.
- 9.6. A contratação deverá ser realizada mediante proposta com menor valor global apresentado pelas interessadas na execução do serviço.
- 9.7. Itens como Especificações Técnicas dos Serviços e Memoriais Descritivos, estarão diluídos neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência do certame.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1 A contratação da (s) empresas para execução dos objetos, estará firmada nos seguintes fatores:
 - 10.1.1 Definição da Metodologia: é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial, portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Termo de Referência elaborado pela equipe técnica.
 - 10.1.2 Unidades de Medida: A Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitado, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- 10.2 Os serviços específicos, bem como suas definições estão dispostas no que se refere:

Tabela 07 - Especificações de serviços

Processo de contratação

1. Especificação Fechamento da Escada

- a. Fachada: Tipo Pele de Vidro; Quadros de alumínio na cor Anodizado Bronze 1002; Cor de acessórios Preto; Vidro tipo laminado incolor 4+4 lapidado; Largura de 9,90 m por 3,47 m de altura.
- b. Quantidade estimada de quadros na largura: 07 quadros

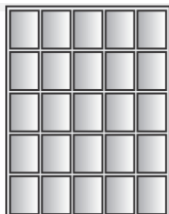




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c. Quantidade estimada de quadros na altura: 03 quadros

Imagem 06 - Ilustração da Colmeia de distribuição



2. Especificação Porta de Correr Automática 01 (PA01)

a. Fachada: Cor de Acessórios Preto; incolor entre 8 mm e 10mm; Largura de 1,88 m por 2,20 m de altura.

Imagem 07 - Ilustração da PA01 de distribuição



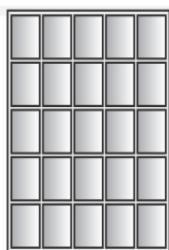
3. Especificação Fechamento Superior (Bandeira da PA01)

a. Fachada: Tipo Pele de Vidro; Quadros metálicos na cor Anodizado Bronze 1002; Cor de Acessórios Preto; Vidro tipo laminado incolor 4+4 lapidado; Largura de 1,88 m por 1,27 m de altura.

b. Quantidade Estimada de Quadros na largura: 01 quadro

c. Quantidade Estimada de Quadros na altura: 01 quadro

Imagem 08 - Ilustração da Colmeia de distribuição



4. Especificação Fixação Lateral (PA01)

a. Fachada: Tipo Pele de Vidro; Quadros metálicos na cor Anodizado Bronze 1002; Cor de Acessórios Preto; Vidro tipo laminado incolor 4+4 lapidado; Largura de 0,94 m por 2,20 m de altura.

b. Quantidade estimada de Quadros na largura: 01 quadro

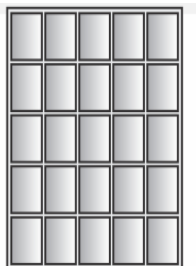
c. Quantidade estimada de quadros na altura: 02 quadros





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Imagem 09 - Ilustração da Colmeia de distribuição



5. Especificação Porta de Correr Automática 02 (PA02)

- a. Fachada: Cor de Acessórios Preto; incolor entre 8 mm e 10mm; Largura de 1,66 m por 2,20 m de altura.

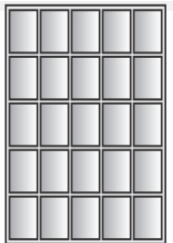
Imagem 10 - Ilustração da PA02 de distribuição



6. Especificação Fechamento Superior (Bandeira da PA02)

- a. Fachada: Tipo Pele de Vidro; Quadros metálicos na cor Anodizado Bronze 1002; Cor de Acessórios Preto; Vidro tipo laminado incolor 4+4 lapidado; Largura de 1,66 m por 1,24 m de altura.
- b. Quantidade estimada de Quadros na largura: 01 quadro
- c. Quantidade estimada de quadros na altura: 01 quadro

Imagem 11 - Ilustração da Colmeia de distribuição



Fonte - Medição in loco

11. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco • CEP 79010-480 • Campo Grande – MS

Fone: 0800 368 1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.1 A contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do seu objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:
- 11.1.1 O parcelamento tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
- 11.1.2 Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- 11.1.3 Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa; e
- 11.1.4 Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos.
- 11.2 O não parcelamento da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1 A execução de todos os serviços salientados neste Estudo Técnico Preliminar, trarão ao conselho um maior conforto térmico, climatização e referência para o saguão e demais ambientes do Crea-MS.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1 A administração deverá prover as devidas informações à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos e formas de acesso dos (as) prestadores (as).

14. DA CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 14.1 Durante a etapa de planejamento, verificando as atividades a serem executadas, os materiais a serem utilizados, bem como os prazos de execução do objeto, definiu-se que a adjudicação da contratação será feita a uma única empresa vencedora, não se fazendo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

15. DAS MEDIDAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

- 15.1. Para este instrumento, deverá ser observado pelo responsável técnico que irá elaborar os documentos demandados e apontar as soluções devidas, as legislações e normativas vigentes quanto a sustentabilidade no âmbito da geração de resíduos, conforme previsto pela administração pública no inciso IV do Art. 11, da Lei 14.133/2021.
- 15.2. Deverá ser verificado, conforme disposto no guia prático de licitações sustentáveis da consultoria jurídica da união do estado de São Paulo – AGU – 5ª Edição, Março/2013, para execução da futura obra:
- 15.2.1 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 15.2.2 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 15.2.3 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 15.2.4 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
 - 15.2.5 Previsão para destinação correta dos resíduos gerados na execução da obra.

16. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Diante do exposto, **declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar conforme apontamentos e justificativas pertinentes**, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

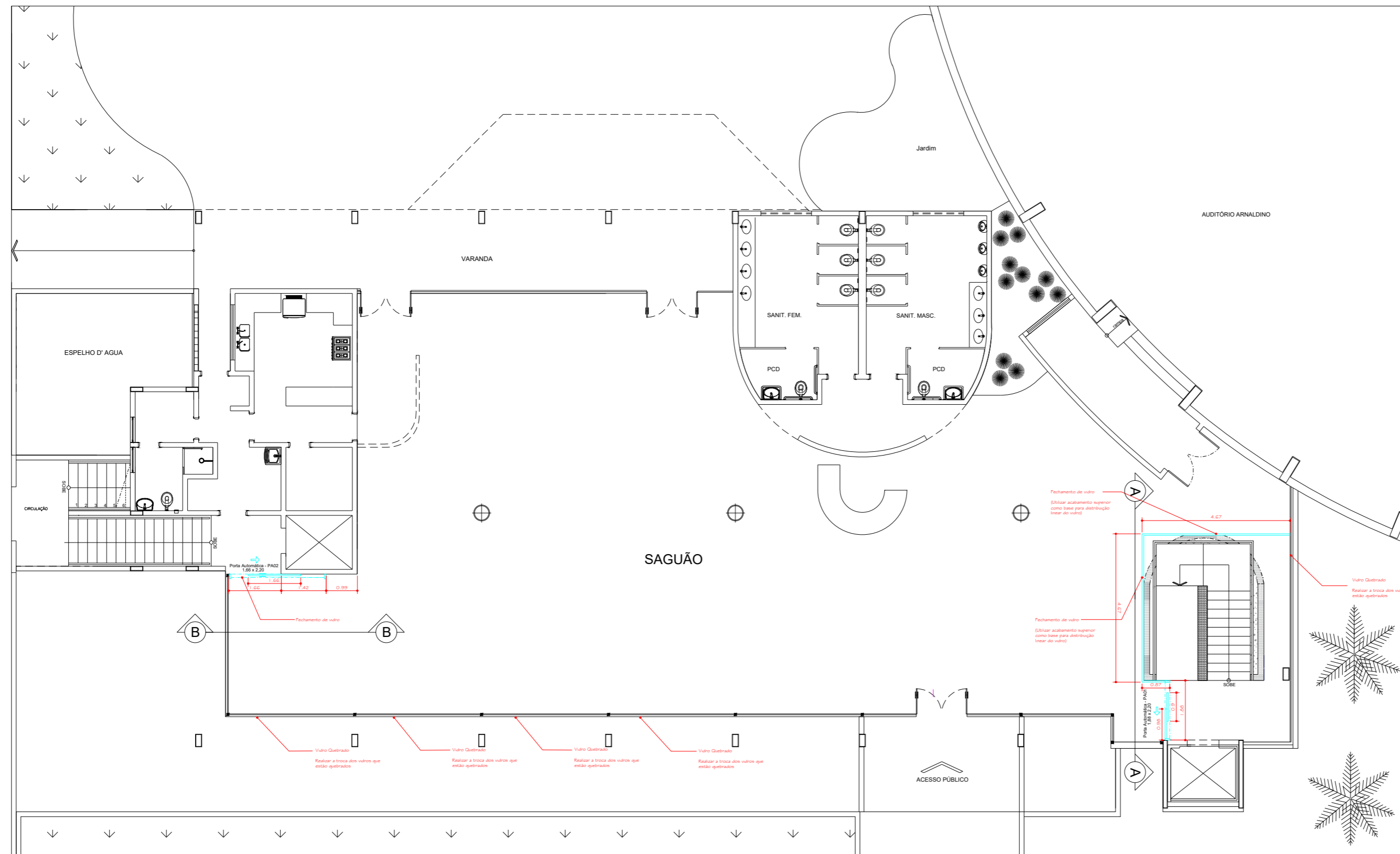
Campo Grande/MS

Eng. Civ. Seg. Trab. WILLIAN TEIXEIRA LIMA DA SILVA
Ger. Suporte e Infraestrutura

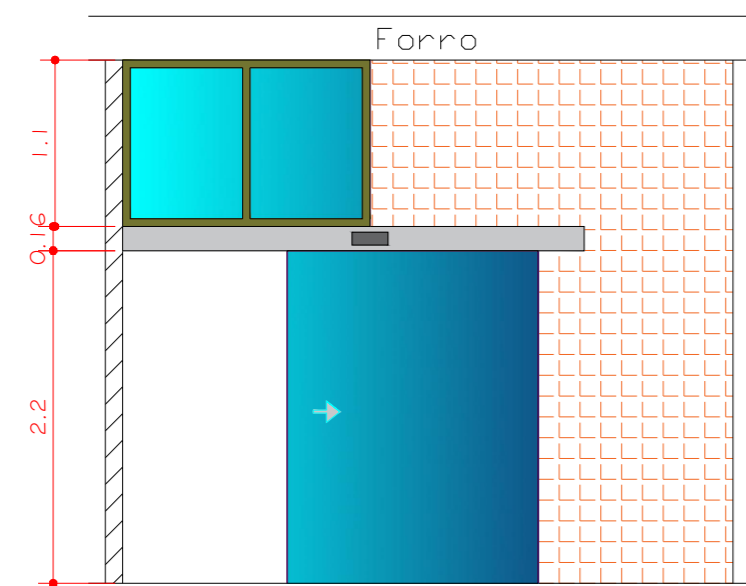




Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **23/08/2024**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



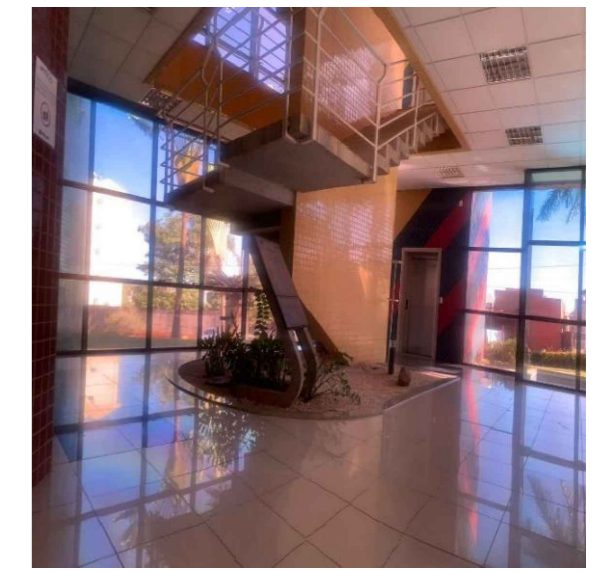
01 Planta Baixa - Saguão Crea-MS
1:125



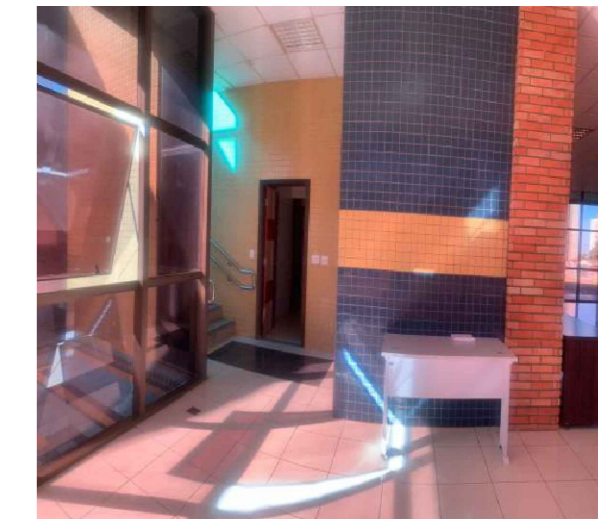
02 Corte - BB
1:50



03 Corte - AA
1:50



04 Local 01 - Estudo Volumetria
Sem Escala



05 Local 02 - Estudo Volumetria
Sem Escala

- NOTAS:
- TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER RESPEITADAS, BEM COMO O USO DESTES PROJETO;
 - O PROJETO QUANDO NÃO INDICADO, SEGUIR AS MEDIDAS EM METROS;
 - TRATA-SE DE UM PROJETO DE REFORMA, COM MENSURAÇÃO IN LOCO, E NÃO DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO;
 - TODAS AS MEDIDAS E PADRÕES DOS AMBIENTES, QUANTO AO ÂMBITO DE ADEQUAÇÃO AS NORMAS CONSTRUTIVAS MUNICIPAIS, BEM COMO DO PLANO DIRETOR, SÃO DE RESPONSABILIDADE DO DONO DO IMÓVEL OU REPRESENTANTE DO MESMO; E
 - OS PADRÕES DE SEGURANÇA, BEM COMO NORMATIVOS E LEGISLAÇÕES, SERÃO AFERIDOS E RESPEITADOS PARA ESTA REFORMA.

PROJETO ARQUITETÔNICO



TÍTULO: FECHAMENTO DE VIDRO SAGUÃO (SEDE - CREA-MS)		
LOCAL: R. SEBASTIÃO TAVEIRA, N. 268, SÃO FRANCISCO - CAMPO GRANDE - MS		
ESCALA: INDICADA	DATA: JULHO/2024	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA CORTES		
QUADRO DE ÁREAS:	FOLHA:	
Área do Local	350,00 m2	01/01

AUTOR DO PROJETO (RT):

Eng. Civil Willian Teixeira Lima da Silva
Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI - CREA/MS
CREA/MS - 62.295/0
ART - 1320230064571

E-mail: Willian.Silva@creams.org.br Tel.: 0800 368 1000 / (67) 3368 - 1088



Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **23/08/2024**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DADOS DA OBRA/INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO												
ATIVIDADE/SERVIÇO:	FECHAMENTO VIDRO SAGUÃO SEDE DO CREA-MS					BDI (%):	24,18%					
ENDEREÇO:	R. SEBASTIÃO TAVEIRA, 268 - SÃO FRANCISCO, CAMPO GRANDE/MS					DATA BASE:	ma/24					
CNPJ:	15.417.520/0001-71					REFERÊNCIA -	Sinapi					
Ref.	Código	Grupo	Etapa (classe) / Subetapa (grupo) / Serviço			Unidade	Quantidade	Custo Unitário sem BDI	BDI	Preço Unitário com BDI	Preço do Serviço	
ORÇAMENTO NÃO DESONERADO												
		1.	ESQUADRIAS E VIDROS								24,18	
		1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO									
SINAPI	102176	1.1.1	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 PS			M2	70,00	R\$ 864,74	24,18%	R\$ 1.073,83	R\$ 75.168,38	
SUBTOTAL										R\$ 75.168,38		
		1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO E GUARNIÇÕES									
CPU	1	1.2.1	INSTALAÇÃO DE GUARNIÇÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ANODIZADO BRONZE N. 1002			M2	35,00	R\$ 208,10	24,18%	R\$ 258,42	R\$ 9.044,56	
SUBTOTAL										R\$ 9.044,56		
		1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS AUTOMÁTICAS DE CORRER									
CPU	2	1.3.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO LAMINADO, E= 8MM, INCLUSO AUTOMAÇÃO, SENSORES E PARTE ELÉTRICA			M2	7,79	R\$ 3.018,78	24,18%	R\$ 3.748,72	R\$ 29.202,51	
SUBTOTAL										R\$ 29.202,51		
		2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA								24,18	
		2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
SINAPI	90778	2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	25,00	R\$ 123,22	24,18%	R\$ 153,01	R\$ 3.825,36	
SUBTOTAL										R\$ 3.825,36		
TOTAL										R\$ 117.240,81		

Eng. Civ. Seg. Trab. Willian Teixeira Lima da Silva
Ger. Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI
CREA-MS 62205/D





Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **23/08/2024**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)



ANEXO III - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (PESQUISA DE PREÇOS E SINAPI)

Composição	serviço/insumo	Item	Unidade	Consumo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	INSTALAÇÃO DE GUARNIÇÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO ANODIZADO BRONZE N. 1002		M2			
SINAPI INSUMO	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	36888,00	M	4,0000	R\$ 38,85	R\$ 155,40
SINAPI INSUMO	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	142,00	ML	1,0000	R\$ 36,54	R\$ 36,54
SINAPI INSUMO	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	7568,00	UND	5,0000	R\$ 0,43	R\$ 2,16
COMPOSIÇÃO SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309,00	H	0,4000	R\$ 24,93	R\$ 9,97
COMPOSIÇÃO SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316,00	H	0,2000	R\$ 20,13	R\$ 4,03
					Valor Final	R\$ 208,10
Composição	serviço/insumo	Item	Unidade	ÁREA (M2)	Valor do Certame (R\$)	Valor por Metro Quadrado (R\$/M2)
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA AUTOMÁTICA DE VIDRO LAMINADO, E= 8MM, INCLUSO AUTOMAÇÃO, SENSORES E PARTE ELÉTRICA		M2			
PL01	Pregão Eletrônico - N. 059/2022 - SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. - Item 1	1,00	M2	5,88	R\$ 14.445,72	R\$ 2.456,76
PL02	Pregão Eletrônico - N. 059/2022 - SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. - Item 1	1,00	M2	5,25	R\$ 15.495,00	R\$ 2.951,43
PL03	Pregão Eletrônico - N. 163/2023 - PREFEITURA DE JOINVILLE - SC - Item 3	3,00	M2	3,78	R\$ 13.790,00	R\$ 3.648,15
					Valor Final	R\$ 3.018,78

Eng. Civ. Seg. Trab. Willian Teixeira Lima da Silva
Ger. Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI
CREA-MS 62205/D



Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **23/08/2024**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE BDI - NÃO DESONERADA



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura do Mato Grosso do Sul

OBJETO: FECHAMENTO VIDRO SAGUÃO SEDE DO CREA-MS

LOCAL: R. SEBASTIÃO TAVEIRA, 268 - SÃO FRANCISCO, CAMPO GRANDE/MS

DATA BASE: MAIO/2024

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI - NÃO DESONERADO

SERVIÇOS

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de

BDI				
Variável	Componentes	1o. Quartil (%)	Taxa (%)	3o. Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,90	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,39	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	10,00	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		3,00	
	INSS		-	
	TRIBUTOS		6,65	
Benefícios e despesas indiretas (BDI)			24,18	

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração central;
- DF = taxa das despesas financeiras;
- R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- I = taxa de tributos; e,
- L = taxa de lucro.

$$BDI = \left\{ \frac{\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{S+G}{100}\right) \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - I/100\right)} - 1 \right\} \times 100$$

Eng. Civ. Seg. Trab. Willian Teixeira Lima da Silva
Ger. Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI
CREA-MS 62205/D



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=QMsi5iMLCEqxrbs-21x_lw



Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **23/08/2024**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Incluído no processo n. P2024/049796-6 por Willian Teixeira Lima da Silva em 20/08/2024 às 13:16:32



ANEXO V - CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO: FECHAMENTO VIDRO SAGUÃO SEDE DO CREA-MS
PROPONENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL

PRAZOS DE EXECUÇÃO	
30 dias	60 dias
Instalação dos Perfis de Alumínio	
	Instalação dos Vidros
	Instalação das Portas Automáticas
Administração da Obra	

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	30 dias		60 dias	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1.	ESQUADRIAS E VIDROS						
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO	R\$ 75.168,38	64,11%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL DE ALUMÍNIO E GUARNIÇÕES	R\$ 9.044,56	7,71%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS AUTOMÁTICAS DE CORRER	R\$ 29.202,51	24,91%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.825,36	3,26%	7,71%	7,71%	92,29%	100,00%
				R\$ 9.339,50	7,97%	R\$ 107.901,31	92,03%
TOTAL		R\$ 117.240,81	100,00%	R\$ 9.339,50		R\$ 117.240,81	

Eng. Civ. Seg. Trab. Willian Teixeira Lima da Silva
Ger. Departamento de Suporte e Infraestrutura - DSI
CREA-MS 62205/D



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=xUgt5LH7dkGdtTz40X-gMQ>



Documento assinado eletronicamente por **Willian Teixeira Lima da Silva, Gerente**, em **23/08/2024**, às **15:57**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Incluído no processo n. P2024/049796-6 por Willian Teixeira Lima da Silva em 20/08/2024 às 13:17:29